



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

PORTARIA Nº 46/2022

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

CERTIDÃO

Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no Quadro de avisos. Desta Câmara municipal, em local visível ao público, a partir desta data, para conhecimento de todos.

Em: 04 / 02 / 2022

  
Liliane Santos da Silva Marques  
Diretora Geral

*Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Câmara de Simão Dias.*

A Presidente da Câmara Municipal de Simão Dias, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III - Indicar as eventuais glosas das faturas;





**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Câmara, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, aqui previstas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Câmara de Simão Dias, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I** - **Richardson Rocha Souza - CPF 006.094.025-52 – Gestor do Contrato;**

**II** - **Maria Ester Oliveira - CPF 103.396.205-87 – Fiscal do Contrato.**

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 07/2022, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

<b>Contratado</b>	<b>Objeto do Contrato</b>	<b>Vigência do Contrato</b>
<b>GEORGE RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA</b>	Prestação de serviços técnico especializado na área jurídica a Câmara Municipal de Simão Dias, compreendendo: Assessoramento técnico-jurídico relacionado a processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe; Assessoramento técnico-legislativo, junto à Mesa Diretora, às Comissões Permanentes e Especiais, e aos vereadores em geral, quando da emissão de pareceres, elaboração de propostas legislativas com vistas à adequação aos aspectos técnico redacional, da legalidade e constitucionalidade; Assessoramento à Comissão Parlamentar de Inquérito que vier a ser criada; Promoção de diligências	Prazo de vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, somente podendo haver prorrogação nas hipóteses do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

*Jafarze*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

	<p>de Advocacia preventiva, consultiva e contenciosa, em defesa dos interesses e direitos do CONTRATANTE; Auxílio em todas as sessões ordinárias que ocorrerem as terças feiras e quartas feiras no horário compreendido entre às 18:30 h e às 20:30h, bem como as extraordinárias que poderão acontecer em quaisquer dia e/ou horários de acordo com a deliberação do Presidente, no período da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022.</p>	
--	---	--

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Simão Dias/SE, 04 de fevereiro de 2022.

**Irailde de Oliveira Souza**  
Presidente da Câmara de Simão Dias